



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



**LEI Nº. 981/2012**

**Autoriza despesa pública e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - pagar despesas de obras públicas executadas em exercícios anteriores no valor de R\$ 191.277,35 (cento e noventa e um mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

II – realizar despesas de obras públicas complementares no corrente exercício, na ordem de R\$ 79.332,12 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos), necessárias à conclusão do CEIM “Novo Tempo”, conforme descrição no Termo de Contrato para Execução de Obras nº 134, assinado em 23 de dezembro de 2009 e memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste Município.

**Art. 2º.** As despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta de dotações orçamentárias classificadas em conformidade com disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I – de exercícios anteriores:

070–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

071–Gerência Técnico Pedagógica

1236501901.086–Construção da Unidade de Educação Infantil “CEIM Novo Tempo”.

3.4.4.90.92.000000 – Despesas de Exercícios Anteriores

3.4.4.90.92.010000 – Obras e Instalações.....R\$ 191.277,35 – F 147

II – para as despesas de obras públicas complementares a serem executadas no corrente exercício, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial na ordem de R\$ 79.332,12 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e doze centavos) assim classificado:

070–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



071–Gerência Técnico Pedagógica

1236501901.086–Construção da Unidade de Educação Infantil “CEIM Novo Tempo”.

3.4.4.90.51.000000 – Obras e Instalações

3.4.4.90.51.910000 – Obras em Andamento.....R\$ 79.332,12

**Parágrafo único.** O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme autoriza o art. 43, § 1º cc com as disposições do art. 46, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** São convalidados todos os atos administrativos praticados a partir de 11 de julho de 2010 até o término das obras públicas complementares.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 02 (dois) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze (2012).

  
**DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS**  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**ALAI DES MARIANI**  
Secretário de Gabinete.